



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 036
DE 12 DE JULHO DE 2022.

Processo n.º 203 / 2022

ALTERA OS MEMBROS REPRESENTATIVOS QUE INTEGRAM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRENDABA – FMEP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.784, DE 20 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os membros representativos que integram o Fórum Municipal de Educação de Potirendaba - FMEP, passando os incisos do art. 3º da Lei nº 2.784, de 20 de julho de 2017 a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

- I - Coordenadora Municipal de Educação;
- II - Um representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social;
- III - Um representante do Poder Executivo desvinculado da Coordenadoria Municipal de Educação;
- IV - Um representante do Conselho Tutelar;
- V - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;
- VII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;



[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten mark]



PREFEITURA
POTIRENDABA

- VIII - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- IX - Um representante de professores para o segmento educação infantil;
- X - Um representante de professores para o segmento do ensino fundamental;
- XI - Um representante da rede estadual de ensino;
- XII - Um representante de pais de alunos (APM's);
- XIII - Um representante de Diretores de Escola;
- XIV - Um representante de Coordenadores Pedagógicos;
- XV - Um representante da Educação Especial;
- XVI - Dois representantes da equipe técnica/administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação;
- XVII - Um representante da Câmara Municipal de Potirendaba;
- XVIII - Um representante de organizações da Sociedade Civil."

Art. 2º Ficam alteradas as regras para a indicação dos respectivos órgãos ou entidades dos membros representativos que integram o Fórum Municipal de Educação de Potirendaba - FMEP, observando-se o disposto nos incisos do art. 4º da Lei nº 2.784, de 20 de julho de 2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

- I - O representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social será indicado pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a), podendo este(a) assumir pessoalmente a representação de sua pasta.
- II - O representante do Poder Executivo será indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
- III - O representante do Conselho Tutelar será indicado pelo(a) respectivo(a) Presidente, podendo este(a) assumir pessoalmente a representação do Conselho.





PREFEITURA
POTIRENDABA

- IV - Os representantes dos Conselhos Sociais serão indicados pelos(as) respectivos(as) Presidentes, podendo estes(as) assumirem pessoalmente a representação dos Conselhos.
- V - O representante da rede estadual de ensino, será indicado pela Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto.
- VI - O representante de pais de alunos, será indicado por deliberação dos Diretores das escolas públicas municipais que tenham Associação de Pais e Mestres (APM's).
- VII - O representante da Educação Especial será indicado pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Educação.
- VIII - Os representantes da equipe técnica/administrativa da Coordenadoria Municipal da Educação serão indicados pelo(a) Coordenador(a) da respectiva pasta.
- IX - O representante da Câmara Municipal, será indicado por seu(sua) Presidente.
- X - O representante de organizações da Sociedade Civil será indicado por deliberação dos(as) Presidentes das entidades.
- XI - Os representantes indicados nos incisos IX, X, XIII e XIV do art. 3º desta Lei serão eleitos entre os pares."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 12 de Julho de 2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 361 / 2022

Em 12 / 07 / 2022

AS 15 Horas e 50 Minutos

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

